



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1472 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 15 DE MAIO DE 2018

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	03
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO	

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 2977/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora: **CRISTIANE GRUDRSZ** (matr. nº 1277), portadora da Carteira de Trabalho 5707483/0030-PR e RG 12.340.660-5/PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por motivo de Pedido de Demissão, a contar do dia 12/05/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



#### PORTARIAS

PORTARIA N.º 240/2.018  
DATA: 14 de Maio de 2.018.

INSTITUI a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS DO GOVERNO DO ESTADO E

DO GOVERNO FEDERAL para o Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, Sr. Euclides Pasa, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de AVERIGUAR E ATESTAR o recebimento de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, recebidos do Governo do Estado e do Governo Federal, bem como as atribuições da Comissão Especial de Recebimento;

E CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,  
INSTITUI

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes recebidos do Governo do Estado e do Governo Federal, a qual será integrada pelos seguintes membros:

- I – José de Oliveira – Matrícula: 1496 (Auxiliar Administrativo);
- II – Johnny Regis Szpunar Otto – Matrícula: 1556 (Assessor Geral da Administração);
- III – Norberto Carlos Nowak – Matrícula: 435 (Mecânico de Veículos e Máquinas);
- IV – Silvio Tymus – Matrícula 105

(Engenheiro Civil)  
V – Nivaldo Budin – Matricula 1588  
(Diretor Municipal de Serviços Urbanos)

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, os Bens adquiridos pelo município de Cruz Machado por meio do Processo de Compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão Especial de Recebimento:

I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, e a descrição dos equipamentos e Materiais Permanentes entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. rejeitar o equipamento ou materiais permanentes sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou Instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta solicitada ou amostra apresentada na fase da tomada de preços ou licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição dos equipamentos ou materiais permanentes, conforme o caso;

IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que manter sua decisão.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, desempenharão suas funções con-

comitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções;

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão Especial de Recebimento declara no Termo de Recebimento e Aceitação, de haver recebido e aceito o Equipamentos e Materiais Permanentes que foram adquiridos, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º - Compete à Comissão Especial de Recebimento proceder à aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas do seu recebimento.

Art. 6º - O recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Instrução.

Art. 7º - O recebimento provisório não implica a aceitação do Equipamento ou Material Permanente.

Art. 8º - Quando, para a aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão Especial de Recebimento deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de:

a) 5 (Cinco)

dias úteis;

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão Especial de Recebimento recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 9º - Ocorrendo a não-aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes por qualquer motivo, a Comissão Especial de Recebimento notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 10º - Após a verificação da qualidade, quantidade, descrição e validade dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão Especial de Recebimento deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 11º - Ocorrendo atrasos na entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no Termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 12º - Nenhum Equipamento ou Material Permanente, deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação dos Equipamentos ou Materiais Permanentes, estes poderão ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as

disposições em contrário.  
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná,  
em 14 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
115/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº  
27/2018

CONTRATANTE: Município de  
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: COMERCIAL  
DE SECOS E MOLHADOS  
OTTO LTDA, ALCEU LITKA –  
EPP, CARLOS NOWAK & CIA  
LTDA – ME.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de kit natalidade em caráter emergencial para gestante com gravidez de risco acompanhada pelo CRAS em situação de vulnerabilidade sócio econômica, conforme justificativa e parecer social em anexo ao processo.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.139,79 (Três mil cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93  
– Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

COMERCIAL DE SE-  
COS E MOLHADOS  
OTTO LTDA  
CONTRATADO

ALCEU LITKA – EPP  
CONTRATADO

CARLOS NOWAK & CIA  
LTDA - ME  
CONTRATADO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 27/2018.

Interessado: Secretaria Municipal  
de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 115/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de kit natalidade em caráter emergencial para gestante com gravidez de risco

acompanhada pelo CRAS em situação de vulnerabilidade sócio econômica, conforme justificativa e parecer social em anexo ao processo.

Favorecidos: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA CNPJ: 76.338.979/0001-74, ALCEU LITKA – EPP CNPJ:01.887.852/0001-05, e CARLOS NOWAK & CIA LTDA – ME CNPJ:12.865.951/0001-02

Valor Total R\$ 3.139,79 (Três mil cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 27/2018.

Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:  
05.03.2.036.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 14 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

